

O Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Pedro Bacelar de Vasconcelos, e a Presidente da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, Elza Pais, têm o prazer de convidar V. Ex.<sup>a</sup> para a conferência

## **A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO CRIME VIOLENTO,**

que terá lugar no próximo dia 29 de março de 2019, às 14h30, na Sala do Senado, Assembleia da República.

Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos,  
Liberdades e Garantias

Subcomissão para a Igualdade  
e Não Discriminação

Inscrições, até 28 de março, em:  
<http://app.parlamento.pt/s?i=vdcc>

Agradece-se a divulgação  
desta iniciativa.



**CONFÉRENCIA**

14h30

## ABERTURA

**Elza Pais**, Presidente da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação

**Bacelar de Vasconcelos**, Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

**Isabel Oneto**, Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

15h00

## INTERVENÇÕES

**Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida**, Juíza Desembargadora – Conselho Superior da Magistratura

**Miguel Ângelo Carmo**, Procurador da República – Conselho Superior do Ministério Público

Tenente-General **Luís Francisco Botelho Miguel**, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR)

Superintendente-Chefe **Luís Manuel Peça Farinha**, Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP)

**Rómulo Mateus**, Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP)

**Teresa Fragoso**, Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)

**Vasco Prazeres**, Presidente da Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVR)

**Carlos Anjos**, Presidente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (CPVC)

**João Manuel da Silva Miguel**, Juiz Conselheiro, Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

**Frederico Moyano Marques**, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)

**Inês Ferreira Leite**, Investigadora do Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais, Faculdade de Direito de Lisboa

17h30

## ENCERRAMENTO

com intervenções dos representantes dos Grupos Parlamentares



Portugal não tem uma taxa elevada de crime violento, mesmo quando analisamos os cerca de 100 homicídios consumados que se registam anualmente. Contudo, não podemos deixar de assinalar a elevada taxa de crimes que ocorrem em contexto de violência doméstica ou discussão familiar.

Segundo fonte da Polícia Judiciária, dos 114 homicídios registados em 2016, 18 ocorreram em contexto de violência doméstica (16%); em 2017, dos 122 homicídios, 14 ocorreram em contexto de violência doméstica (12%); em 2018, dos 139 registados, 32 ocorreram em contexto de violência doméstica (23%) e, de janeiro a 11 de março de 2019, dos 27 registados, 14 ocorreram em contexto de violência doméstica (52%).

Os dados do Relatório Anual de Segurança Interna (IASI) 2017 indicam que a violência doméstica é o segundo tipo de crime mais praticado no quadro dos crimes contra as pessoas, logo a seguir ao crime das ofensas à integridade física voluntária simples. Efetuaram-se nesse ano 27.003 avaliações de risco, das quais 22% foram classificadas de risco elevado.

Os processos por crime de violência doméstica têm natureza urgente como é definido pelo art.º 28.º, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, designada por Convenção de Istambul, assinada e ratificada por Portugal na linha da frente, assume como principais objetivos a proteção das mulheres contra todas as formas de violência, bem como formas de a prevenir através da conceção de um quadro global e políticas e medidas de proteção deste tipo de criminalidade, tendo em vista a adoção de uma abordagem integrada para a eliminação da violência doméstica.

Pese embora todos os avanços legislativos das últimas décadas e da prioridade política que a temática tem vindo a assumir de uma forma transversal por todas as governações, é certo que os índices deste tipo de criminalidade se mantêm em patamares muito elevados e tendem a persistir, pelo que urge uma abordagem sistematizada do fenómeno com vista à procura de estratégias inovadoras de combate e prevenção desta grave violação dos direitos humanos das mulheres.

A Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias promove um debate na busca de soluções para o problema a que urge dar resposta, conforme consta do programa da conferência.

